

Projecto de Resolução n.º 344/XIV/1.ª

Recomenda ao Governo uma revisão extraordinária dos objectivos que servem de parâmetros de avaliação no âmbito do SIADAP e dos sistemas de avaliação dos empregadores privados

O COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infecção respiratória grave como a pneumonia. No passado dia 11 de Março de 2020, devido ao elevado número de países afectados a Organização Mundial de Saúde, após ter, num primeiro momento, decretado uma emergência de saúde pública, caracterizou a disseminação do vírus como uma pandemia.

Face a esta situação excepcional, há um conjunto de respostas fundamentais que têm sido implementadas pelo Governo relativamente a esta problemática e aos constrangimentos que ela tem imposto ao país a diversos níveis. Um dos aspectos imprescindíveis para lidar com esta pandemia é a garantia de que os trabalhadores não só têm alguma protecção dos seus direitos e dos seus postos de trabalho, como também têm algum tipo de flexibilização das exigências que lhes são impostas pelos empregadores.

A situação excepcional e imprevisível que o nosso país vive devido à pandemia do Covid-19 obriga-nos a tomar medidas excepcionais que adaptem os serviços da administração pública aos constrangimentos actualmente impostos.

Naturalmente que, neste âmbito, existem medidas com uma dimensão estrutural que devem estar na discricionariedade do Governo, que deve ponderar a sua aplicação de forma integrada e de acordo com as suas prioridades, e medidas não-estruturais, que podem e devem ser sinalizadas e recomendadas pela Assembleia da República.

Uma dessas medidas não-estruturais prende-se com o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP). Na opinião do PAN, nesta fase

justifica-se que o Governo assegure uma solução que garanta a revisão extraordinária dos objectivos fixados por cada serviço no âmbito do SIADAP, uma vez que no actual contexto é relativamente claro que os objectivos anteriormente fixados podem em muitos casos não ser compatíveis com as restrições ao normal funcionamento dos serviços e as limitações ao trabalho presencial que estão actualmente em vigor. É certo que no futuro, se a situação excepcional que vivemos se prolongar por muito mais tempo, poderá fazer sentido ponderar a suspensão do SIADAP neste ano, contudo, na actual fase em que estamos e face aos dados de que dispomos, a revisão extraordinária dos objectivos parece ser a via mais adequada e responsável de assegurar que os trabalhadores e os dirigentes da Administração Pública não são prejudicados.

Paralelamente e para assegurar que os trabalhadores do sector privado não são prejudicados em face dos trabalhadores do sector público, o PAN entende que é necessário garantir que os critérios inseridos no âmbito dos sistemas de avaliação aplicados pelos empregadores privados nos termos do Código do Trabalho são, também, revistos e ajustados às limitações de funcionamento impostas pela pandemia do COVID-19.

Face ao exposto e com intuito de reforçar a protecção dos direitos dos trabalhadores, o PAN vem com o presente projecto de resolução recomendar ao Governo que tome as diligências necessárias a assegurar que existe uma revisão geral dos objectivos dos sistemas de avaliação dos serviços, dirigentes e trabalhadores do sector público e do sector privado, de modo a que sejam ajustados às limitações de funcionamento impostas pela pandemia do COVID-19.

Nestes termos, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- **Tome as diligências necessárias para assegurar que os serviços da administração pública procedem a uma revisão extraordinária dos objectivos que servem de parâmetros de avaliação no âmbito dos Subsistemas de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, dos Dirigentes da Administração Pública e dos Trabalhadores da Administração Pública, de modo a adaptá-los às medidas de organização e funcionamento dos serviços públicos previstas designadamente no**



Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de Março;

- Em articulação com o Conselho Económico e Social, pondere a adopção de uma orientação geral para que os empregadores privados procedam a uma revisão extraordinária dos objectivos que servem de parâmetros de avaliação no âmbito dos respectivos sistemas de avaliação de serviços, dirigentes e trabalhadores, de modo a garantir o seu ajustamento às limitações de funcionamento que lhe foram impostas pela pandemia do COVID-19.

Palácio de São Bento, 24 de Março de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real